



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO / GABINETE / N.º 402 / 2019**

Barra de São Francisco-ES, 29 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**JUVENAL CALIXTO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra de São Francisco-ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 029 / 2019 que "Altera os anexos da Lei nº 810, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021", para apreciação e aprovação pelo Plenário desta A. Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

  
**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. B. S. Francisco - ES

Protocolo nº

1216

29 NOV 2019

  
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29 DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2019**

**Serviço do Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei de alteração do PPA 2018-2021, da lei nº 810/2017**

**Exmo Sr. JUVENAL CALIXTO FILHO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que propõe a atualização dos anexos do Plano Plurianual 2018-2021 (em mídia DVD-R) destinado ao atendimento de projetos no orçamento vigente.

A proposição tem por finalidade promover ajustes e permitir a manutenção dos registros orçamentários, especialmente a mudança de rumos das políticas públicas. As projeções da receita estão baseadas em uma análise evolutiva dos últimos anos, dentro de uma perspectiva de crescimento de algumas rubricas, e dentro de índices oficiais que estabelecem a participação do município nas transferências voluntárias.

Ressaltamos ainda, que a fixação da despesa foi estabelecida dentro de uma perspectiva de arrecadação de receita bastante conservadora, objetivando com isso, o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Com o objetivo de proporcionar um contínuo aumento da capacidade de investimento do município através de custos cada vez mais baixos, não podemos deixar de contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação de importantes matérias envolvendo o orçamento e o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de lei que ora apresentamos em sua íntegra, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**ALENCAR MARIM**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2019**

Altera os anexos da Lei nº 810, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o alterado os Anexos da Lei nº 810 de 2017, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, conforme mídia DVD-R anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de novembro de 2019.



**ALENCAR MARIM**  
**Prefeito Municipal**